

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2017.

Pelo Contrato de FORNECIMENTO, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saliel nº 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal **NEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, identidade n.º 300088928, residente em Caraá-RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n.º 04.436.058/0001-33, com sede na Av. Cel. Victor Villa Verde, 481, Santo Antônio da Patrulha/RS, Cep.: 95500-000, neste ato representado pelo seu Sócio, o **SR. ANDRÉ FERNANDES FRANCO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3061322594 e CPF/MF sob nº 926.185.880-53, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 15/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, de gêneros alimentícios, para comporem a merenda escolar das escolas municipais com as características mínimas descritas conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Embalagem</b>	<b>Val. Unit</b>	<b>Val Tot</b>
<b>1</b>	Achocolatado instantâneo em pó	83	BOM GOSTO	quilo	Pacote	R\$ 15,74	R\$ 1.306,42
<b>2</b>	Açúcar cristal	151	ITAIQUARA	quilo	Pacote de 2 Kg	R\$ 5,49	R\$ 828,99
<b>3</b>	Amido de milho	80	TOK INSTANTANEO	pacote	Pacote 500 g	R\$ 4,49	R\$ 359,20
<b>4</b>	Arroz longo, fino, tipo 1	145	BEIRA RIO	quilo	Pacote de 5 Kg	R\$ 13,60	R\$ 1.972,00
<b>5</b>	Aveia em flocos finos	6	NATURALLE	caixa	Caixa 200 g	R\$ 3,03	R\$ 18,18
<b>6</b>	Batata inglesa	75	DE PRIMEIRA	quilo	Quilo	R\$ 2,37	R\$ 177,75
<b>7</b>	Biscoito cracker, embalagem dupla face	24	LUAN	pacote	Pacote Mínimo 300g	R\$ 4,11	R\$ 98,64
<b>8</b>	Biscoito Doce, tipo Maria, dupla face	191	LUAN	pacote	Pacote Mínimo 300g	R\$ 3,46	R\$ 660,86

9	Café em pó embalado a vácuo	16	CABOCLO	pacote	Pacote 500 g	R\$ 11,35	R\$ 181,60
10	Carne bovina moída de 1ª s/gordura	296	SANTA FÉ	quilo	quilo	R\$ 19,63	R\$ 5.810,48
11	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	135	AGRODANIELE	quilo	quilo	R\$ 6,28	R\$ 847,80
12	Carne de frango (peito sem osso)	735	AGRODANIELE	quilo	quilo	R\$ 10,76	R\$ 7.908,60
13	Chimia de fruta, sabor goiaba, morango	43	PIA	pote	Pote 400 g	R\$ 4,85	R\$ 208,55
14	Colorau	6	BOM GOSTO	pacote	Pacote 100 g	R\$ 1,94	R\$ 11,64
15	Ervilha	27	OLÉ	lata	Lata 200 g drenado	R\$ 1,78	R\$ 48,06
16	Extrato de tomate	246	SO FRUTA	lata	Lata 350 g	R\$ 2,81	R\$ 691,26
17	Farinha de milho pré-cozida	338	FLOCARINA	pacote	Pacote 500 g	R\$ 2,76	R\$ 932,88
18	Farinha de milho, média	12	CBS	quilo	quilo	R\$ 4,13	R\$ 49,56
19	Farinha de trigo especial (tipo 1)	368	JACY	quilo	quilo	R\$ 2,31	R\$ 850,08
20	Fermento biológico	24	TOK INSTANTANEO	pacote	Pacote 125 g	R\$ 7,16	R\$ 171,84
21	Fermento Químico	40	MONOPOL	lata	Lata 100 g	R\$ 2,79	R\$ 111,60
22	Gelatina, sabor morango	87	BOM GOSTO	caixa	Caixa 85 g	R\$ 1,11	R\$ 96,57
23	Gelatina, sabor uva	25	BOM GOSTO	caixa	Caixa 85 g	R\$ 1,11	R\$ 27,75
24	Leite Integral	2304	DALIA	litro	litro	R\$ 2,45	R\$ 5.644,80

	Longa Vida						
25	Lentilha	36	CBS	pacote	Pacote 500 g	R\$ 7,51	R\$ 270,36
26	Lingüiça de frango	166	CARRER	Quilo	quilo	R\$ 15,30	R\$ 2.478,60
27	Maçã	156	DE PRIMEIRA	quilo	Quilo (Unidade mínima 150g)	R\$ 5,32	R\$ 829,92
28	Mamão formosa	65	DE PRIMEIRA	quilo	quilo	R\$ 5,16	R\$ 335,40
29	Margarina	86	CREMOSY	pote	Pote 500 g	R\$ 4,54	R\$ 390,44
30	Milho em conserva	18	PREDILETA	lata	Lata 200 g drenado	R\$ 2,11	R\$ 37,98
31	Mucilagem de arroz enriquecida	6	NESTLE	lata	Lata 400g	R\$ 10,24	R\$ 61,44
32	Mucilagem de milho enriquecida	6	NESTLE	400g	Lata	R\$ 9,74	R\$ 58,44
33	Óleo de soja	267	LEVE	frasco	Frasco 900 ml	R\$ 3,59	R\$ 958,53
34	Orégano	6	APTI	pacote	Pacote 100 g	R\$ 6,69	R\$ 40,14
35	Ovos vermelhos de Galinha	68	ASI	pacote	Pente 30 unidades	R\$ 13,30	R\$ 904,40
36	Macarrão parafuso ou pene c/ovos, c/selo ABIMA	369	DIANA	pacote	Pacote 500 g	R\$ 3,28	R\$ 1.210,32
37	Sal refinado c/ adição de iodo	81	SALSUL	quilo	quilo	R\$ 1,33	R\$ 107,73
38	Salsicha Hot dog	10	PENA BRANCA	quilo	Pacote 03 Kg	R\$ 20,55	R\$ 205,50
39	Sardinha	158	PESCADOR	lata	Lata 130 g	R\$ 3,53	R\$ 557,74
40	Vinagre	32	ROSINA	frasco	Frasco 750 ml	R\$ 1,79	R\$ 57,28

<b>41</b>	Pão massinha 25 gramas	220	BRASIL	unidade	Unidade 25 gramas	R\$ 0,40	R\$ 88,00
<b>42</b>	Pão massinha 50 gramas	620	BRASIL	unidade	Unidade 50 gramas	R\$ 0,90	R\$ 558,00
Total						<b>R\$ 38.165,33</b>	

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, em 04(quatro) parcelas iguais e consecutivas, sendo a 1ª na entrega e aceitação das mercadorias e as demais em 30, 60 e 90 dias, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 15/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do contrato é de R\$ **38.165,33** (trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos.), sendo o pagamento efetuado a prazo, em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, sendo a 1ª na entrega e aceitação das mercadorias e as demais em 30, 60 e 90 dias, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues nas escolas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1 O recebimento será mediante fiscalização, por servidores das escolas, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

**3.2 As mercadorias deverão estar com, no mínimo, 70% do seu período de validade a vencer, e deverão conter em sua embalagem: peso, data de validade quando aplicáveis, no caso das carnes carimbo de inspeção sanitária e frigorífico de origem, e serem transportados com refrigeração. O fornecedor deverá apresentar a licença do veículo para transporte de carnes. Os ovos deverão estar inteiros e frescos, sendo que os quebrados e trincados não serão aceitos. A carne moída deve ser embalada a vácuo, em quantidade não inferior a 01 kg (gado).**

3.3 A entrega das mercadorias adquiridas deverá ser realizada em 04 (quatro) oportunidades, **conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SMED)**. Sendo que a Prefeitura Municipal avisará a empresa vencedora, no prazo mínimo de 05(cinco) dias para a data de entrega da remessa. **A entrega da merenda deverá ser nas escolas, conforme planilha de distribuição dos alimentos, entregue pela SMED antecipadamente.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, a contra da assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

PROGRAMA: 0006– GESTÃO E MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO DIST. MERENDA ESCOLAR - PNAE.

2.062 – MANUT. E DISTR. MERENDA ESCOLAR - PNAC

2.063 – MANUT. E DISTR. MERENDA ESCOLAR - MUNICIPAL

2.064 – MANUT. E DISTR. MERENDA ESCOLAR - PNAP

ELEMENTO DESPESA: 3.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93. Ocorrendo as hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

##### **Local de entrega/recebimento:**

- a) E. M. Mundo Encantado I – na localidade de Rio dos Sinos;
- b) E. M. Pedro José de Borba – na localidade de Caraá Central;
- c) E. M. Eli Assunção dos Reis – na localidade de Sertão do Rio dos Sinos;
- d) E. M. Bento Gonçalves – na localidade de Vila Nova;
- e) E. M. Carlos Gomes – na localidade de Passo Osvaldo Cruz;
- f) E. M. Mundo Encantado II – no Centro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores das Escolas.

#### **CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e Incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos no artigo 58, Inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa, assim como nos estipulados no artigo 77 desta legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 15/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Caraá, 04 de setembro de 2017.

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

Responsável pela fiscalização do contrato:  
Servidores das Escolas Municipais